



Câmara
Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 7 8 7 9 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

MODIFICA A LEI Nº 4455, DE 18 DE JUNHO DE 1998 - LEI DE ZONEAMENTO E USO DO SOLO, ACRESCENTANDO PARÁGRAFO 3º, AO ARTIGO 2º, INCLUINDO A RUA ELDO DIOCESO CROTTI EM ZONA RESIDENCIAL 4 (INTERESSE SOCIAL)

VINÍCIUS A. CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído parágrafo 3º, no artigo 2º, da Lei nº 4455, de 18 de junho de 1998, modificada posteriormente, com a seguinte redação:

“Parágrafo 3º - A Rua Eldo Diocesno Crotti fica incluída na Zona Residencial 4 (interesse social).”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 20 de novembro de 2015.

VINÍCIUS A. CAMARINHA
Prefeito Municipal

MARCO ANTONIO ALVES MIGUEL
Secretário Municipal da Administração

GUSTAVO COSTILHAS
Procurador Geral do Município



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 7879/15

-fl. 02-

VALÉRIA DE MELO VIANA
Secretária Municipal de Planejamento Urbano

Publicada na Secretaria Municipal da Administração, em 20 de novembro de 2015.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 03.11.15 - Projeto de Lei nº 134/15, de autoria do Vereador Marcos José Custódio)